



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: VITÓRIA CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
RECURSOS HUMANOS – EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E
NEGÓCIOS NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
PROCESSO Nº: **14000110005178.000016/2023-58**

*Publicado no DOE de 02/12/2023 pela
Portaria SEE nº 5386 de 01/12/2023.*

PARECER CEE/PE Nº 118/2023-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/11/2023.

1 RELATÓRIO

A Vitória Cursos Técnicos Ltda. inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 18.540.371/0001-21, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão /PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55602-000, por meio do Ofício nº 013/2023, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a renovação da autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 013/2023, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Vitória de Santo Antão;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo do Estado de Pernambuco;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel para fins não-Residenciais;
- Identificação da Representante da Instituição;
 - Parecer CEE/PE nº 139/2019 – CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **vencimento até 31/12/2023**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos;
- Relatório Descritivo de Execução do Curso Técnico em Recursos Humanos;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Ofício nº 60/2023-SEIP, encaminhando o Relatório de Avaliação das condições institucionais para oferta do Curso;
- Relatório de Avaliação *in loco* e anexos.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no dia 10 de fevereiro de 2023, sob o nº 14000110005178.000016/2023-58.

Em 03/03/2023, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para procedimentos relativos à análise da documentação e verificação *in loco* das condições institucionais para renovação da autorização solicitada.

Constituiu-se a Comissão de Especialistas, em 16/05/2023, para realização da análise documental e avaliação *in loco*. A referida comissão foi composta por Raquel Elza de Oliveira Glotz (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Professora Técnica da SEIP) e Antônio da Ressureição Mascarenhas (Especialista Docente).

Após visita *in loco* e conclusão do Relatório de Avaliação, o Processo foi devolvido ao CEE/PE e a esta Conselheira para análise e emissão de Parecer.

2 ANÁLISE

O Centro de Ensino Técnico Grau T apresentou a documentação necessária em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Considerando a análise dos documentos constantes dos autos, incluindo o Relatório da Comissão de Especialistas que realizou a visita *in loco*, destacamos os seguintes aspectos.

2.1 Infraestrutura

De acordo com o Relatório, o Centro de Ensino está instalado em prédio arejado e bem iluminado, de fácil acesso aos alunos, professores e funcionários. O prédio possui boa estrutura física, funciona em uma área com 02 (dois) pavimentos: térreo e primeiro andar.

Afirmam os Especialistas que, “com relação aos ambientes administrativos e de aprendizagem, o imóvel contempla condições adequadas nas instalações, apresentando corredores livres de barreiras, sanitários adaptados com porta com largura adequada e barras de apoio, sinalização dos ambientes [...] (Relatório, p.5).

Considerando o fato de que o Centro, por meio do Parecer CEE/PE nº 139/2019 – CEB, obteve seu recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, **para dirimir dúvidas observadas no Relatório quanto ao acesso ao primeiro andar, foi solicitada a Instituição informações sobre a existência de acessibilidade ao referido pavimento.**

Em 03/11/2023, por meio do Ofício nº 010/2023, a Instituição encaminhou esclarecimentos sobre o fato, bem como o registro fotográfico do equipamento (carro escalador de escadas) disponível para acesso ao pavimento superior.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 13 (treze) salas, 02 (dois) no térreo e 11(once) no primeiro andar com capacidade média para 50 (cinquenta) estudantes, com ambiente climatizado, iluminação artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório,

data show acoplado ao teto, recurso esse que serve como apoio para as atividades de ensino.

- **Laboratório de Informática** – dispõe de um laboratório com 27 (vinte e sete) computadores no térreo e um com 09 (nove) computadores no primeiro andar, ambos equipados ainda com quadro branco, iluminação artificial e ar-condicionado.
- **Biblioteca** – apresenta “um espaço físico adequado, em ambiente climatizado com iluminação artificial, duas mesas com quatro cadeiras, um armário, além de oito cabines individuais com uma sala destinada à Agência de Empregos. Não há uma pessoa especializada para atendimento dos estudantes[...]”. O Especialista Docente Antônio da Ressurreição Mascarenhas indicou a necessidade de aquisição de alguns livros, sendo o pedido acatado pela Escola que, após a compra, enviou as notas fiscais comprovando a aquisição dos títulos.

No tocante à biblioteca, **recomendamos** à Instituição observar o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento profissional qualificado, “respeitada a profissão de bibliotecário” disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos

2.2.1 Justificativa

O Centro de Ensino afirma em seu Plano de Curso que a globalização e as novas tecnologias, em constante aprimoramento, ampliaram o cenário competitivo das empresas. Assim, processos como reengenharia e qualidade total atingiram sua força máxima nas últimas décadas e, hoje, as empresas trabalham com modelos inovadores de gestão.

Nesse contexto, “observa-se a necessidade de os profissionais investirem em suas carreiras aliando aspectos técnicos, humanos e organizacionais” entre outros.

O Centro afirma, ainda, que

[...] a partir de estudos consistentes, constatou a importância de lançar o curso de Técnico em Recursos Humanos com o objetivo de formar profissionais altamente qualificados, com capacidade de compreender e aplicar os diversos procedimentos de administração geral, de pessoal e de recursos humanos para suporte à gestão de pessoas, direcionando processos com respeito aos valores políticos e éticos e com compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais (PC, p. 2)

2.2.2 Objetivos

Os objetivos estão compatíveis com as metas que desejam alcançar, prevendo as possíveis experiências de aprendizagem e satisfazendo as questões levantadas na justificativa.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao curso Técnico em Recursos Humanos poderá ser realizado na forma **concomitante**, para os interessados que estejam cursando o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente, ou na forma **subsequente** para os que tenham concluído o Ensino Médio.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão apresenta coerência com a justificativa e com os objetivos, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado da seguinte forma:

- Carga horária teórico-prática: 800 horas;
- Duração da hora/aula: 60 minutos;
- Períodos letivos: 03 (três) módulos;
- Limite de alunos por turma: 30 (trinta);
- Períodos de integralização:
 - ✓ **Mínimo de 17 meses e máximo de 29 meses** – turmas ofertadas em três dias semanais, nos turnos da manhã, das 7h40 às 12h; tarde, das 13h40 às 18h e noite, das 18h10 às 22h30, totalizando carga horária semanal de 12 horas, com intervalos diários de 20 minutos.
 - ✓ **Mínimo de 25 meses e máximo de 37 meses** – turmas ofertadas em horário integral, aos sábados, das 7h40 às 12h e 13h às 17h20, totalizando 08 (oito) horas semanais.

A seguir tem-se a matriz curricular:

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Recursos Humanos

MÓDULO I – Formação Básica e Introdutória	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Empreendedorismo	40h
Introdução à Ética	20h
Processos de Motivação	32h
Liderança Organizacional	36h
Gerência e Desenvolvimento de Pessoas	32h
Cultura, Clima e Mudança Organizacional	40h
Português Instrumental	32h
Informática Aplicada	40h
Carga Horária Total do Módulo I	272h
MÓDULO II – Gestão de Recursos Humanos	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Saúde Ocupacional	32h
Psicologia Aplicada ao RH	40h

Gestão de Cargos, Salários e Benefícios	40h
Gestão de Recrutamento e Seleção	36h
Gestão de Desempenho e Avaliação	40h
Gestão de Planos de Carreira	36h
Treinamento e Desenvolvimento	56h
Carga Horária Total do Módulo II	280h

MÓDULO III – Planejamento de Recursos Humanos	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Planejamento Estratégico em Recursos Humanos	52h
Matemática Financeira	36h
Contabilidade Básica	40h
Legislação Trabalhista e Previdenciária	40h
Rotinas de Pessoal e Cálculos Trabalhistas	40h
Empresas, Mercados e Negócios	40h
Carga Horária Total do Módulo III	248h
Carga Horária Total	800h

É importante informar que, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, os temas relacionados à Educação em Direitos Humanos serão abordados de forma transversal. Tratados interdisciplinarmente.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação da aprendizagem demonstram o enfoque na avaliação diagnóstica, contínua e cumulativa, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante. Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária por módulo.

Nos estudos de recuperação, o estudante é considerado aprovado se conseguir, após recuperação final, média igual e superior a 6,0 (seis).

2.2.6 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com o Centro, poderão ser aproveitados conhecimentos e experiências adquiridos, em termos escolares, em:

- I – qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- II – cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;
- III – em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;
- IV – por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional (PC, p. 22).

2.2.8 Equipe Gestora e Corpo Docente

A Equipe Gestora do Centro de Ensino é composta por Diretor, Secretário Escolar, Coordenador de Curso, comprovando através de documentos, que essa equipe técnica citada possui formação compatível para a função que desempenha.

De acordo com a documentação inserida no processo, a formação do corpo docente do curso em tela foi analisada e suas titulações estão compatíveis com os componentes curriculares ministrados.

2.2.9 Diplomas

O diploma que titula o Técnico em Recursos Humanos será expedido nos termos da legislação educacional vigente para aqueles que apresentarem o certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio ou etapa equivalente, e que tenham concluído todas as etapas previstas para o curso de Técnico em Recursos Humanos (PC, p. 22).

2.2.10 Política de Qualificação e Remuneração de Pessoal Técnico e Administrativo

O Centro de Ensino adota, em sua Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal, a remuneração do valor da hora-aula do docente obedecendo ao mercado de trabalho, como também, a natureza de sua formação.

Acerca de Capacitação Docente, a Instituição oferece cursos ministrados por instituições e profissionais capacitados.

2.3 Relatório de Execução do Curso Técnico em Recursos Humanos

O Centro de Ensino Técnico Grau T, em seu Relatório de Execução de Curso Técnico em Recursos Humanos, informa que no período letivo de 10/04/2017 a 10/04/2023 foram matriculados 70 alunos, dos quais 40 evadiram, 09 alunos encontravam-se ativos, e 21 concluíram.

Do Relatório constam registros de visitas técnicas, participação em seminários, palestras e fóruns. O Centro afirma que nesse período foi possível promover a interação entre escola e empresas, levando o conhecimento para além do espaço escolar, no sentido de formar profissionais capazes de atuar no mundo do trabalho com eficiência.

2.4 Escrituração Escolar

De acordo com a avaliação dos Especialistas que realizaram a visita *in loco*, o Centro de Ensino Técnico, no tocante à escrituração escolar, encontrava-se no geral organizado. O prontuário dos alunos continha a documentação exigida para ingresso no curso como certificado de conclusão de Ensino Médio, requerimento de matrícula por módulos e documentos pessoais. O Livro de Registro de Diploma e as Atas de Resultados Finais foram apresentadas, estando regulares.

Nos Diários de Classe foram observados “o cumprimento das cargas horárias, o registro dos conteúdos das disciplinas na maioria dos Diários de Classe, salvo alguns poucos em que foram solicitados a inclusão dos temas das aulas, estando de acordo a frequência dos alunos, os desempenhos e as notas” (Relatório, p. 4).

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Renovação da Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial a ser ofertado pela Vitória Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 18.540.371/0001-21, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão /PE, CEP nº 55.602-000, unidade credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 139/2019 - CEB, publicado pela Portaria SEE nº 6481, no Diário Oficial do Estado de 27/11/2019.

A renovação da autorização será concedida pelo prazo de seis anos retroativo a 11/04/2023.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2023.

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-presidente

MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE – Relatora

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de novembro de 2023.

Francisco Ferreira Rocha
Presidente em exercício